
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 26 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.320640/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.161462/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Restaurante Empório do Oceano; Dairan Rios Carvalho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.12071/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza

INTERESSADO(A)(S): Joelma Macedo Burgos Dias; Joel Burgos - Espólio

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.628455/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itacaré

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Ambiental > Saneamento

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes

INTERESSADO(A)(S): Anônimo - Radar Ambiental - CEAMA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.75974/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Alfredo Magalhães

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.320492/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Colégio Estadual Presidente Costa e Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32767/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Alex dos Santos Andrade

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.132358/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.97833/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Pedro Alexandre

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.275702/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Palmeiras; Eduardo Antônio de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.289485/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Macedo Costa; APLB/Núcleo de Dom Macedo Costa-Ba

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.406216/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Expedito Ovídio dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 718.9.42352/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Município de Aurelino Leal; Jocilene da Silva; Yuri Costa Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.121250/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Civil > Sucessões > Inventário e Partilha

INTERESSADO(A)(S): Mateus Botelho Forte

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 26 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 92022/2026. Interessado: FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES. Assunto: retificação de averbação de tempo de serviço. Decisão: indeferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91498/2026. Interessada: MILENA SOARES ROCHA. Assunto: Licença em caráter especial. Decisão: Deferido, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 172, inciso X e Art. 185, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.480814.0004127/2026-38. Interessada: LUCIANA MUNIZ SANTOS BISPO. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45292.0003911/2026-73. Interessada: LUCIANA NERIS MAIA MATOS. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02596.0004280/2026-61. Interessada: WANDERLEIA ALMEIDA LOBO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0038460/2025-19. Interessada: MÁRCIA MARIA ANDRADE DE QUEIROZ. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0002274/2026-81. Interessado: ANTÔNIO SAMPAIO DOS SANTOS JÚNIOR. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0005245/2026-23. Interessado: JOÃO LIGUORI SERRÃO. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02785.0016178/2022-80. Interessada: CAMILA BEATRIZ BOAVENTURA DOS SANTOS. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01305.0035462/2025-33. Interessada: CARLA RAMOS OLIVEIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 161, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 40, de 2 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95139/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Promotoria de Justiça Regional, no dia 1º/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1287, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1150/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1288, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1289, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1153/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1290, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1291, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1162/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/10/2026 a 16/10/2026, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	442	Final	274

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1292, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94711/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1154/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026 e no dia 6/4/2026, em FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	41	Intermediária	76
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	346	Final	300

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1293, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1159/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, contado da designação, até o dia 5/4/2026, em TUCANO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promo- toria de Justiça	500	Final	300

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1294, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94707/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1157/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 30/3/2026 a 1º/4/2026 e de 6/4/2026 a 10/4/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 18º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marilene Pereira Mota	Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 16º Pro- curador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	28

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1295, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1130/2026, publicado na edição do DJE de 19/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e NAZARÉ - PROMOTOR ELEITORAL - ZE 30ª.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1296, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, pelo período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
Nazaré - Promotor Eleitoral - ZE - 030ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 956, DE 24 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94580/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1171/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 1º/5/2026 a 31/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor de Justiça	Luís Cláudio Cunha Nogueira	Atuação perante a 5ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.008, de 25/3/2026.

PORTARIA Nº 970, DE 25 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95113/2026, REVOGA, a partir de 5 de abril de 2026, a Portaria nº 655/2024, publicada na edição do DJE de 4/3/2024, que designou a Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições no GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 25 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.009, de 26/3/2026.

PORTARIA Nº 974, DE 25 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, REVOGA a Portaria nº 918/2026, publicada na edição do DJE de 23/3/2026, que designou a Promotora de Justiça SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 25 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.009, de 26/3/2026.

PORTARIA Nº 985, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95054/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8012860-93.2024.8.05.0080, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, no dia 1º/4/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 986, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95000/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.301557/2024, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 987, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94864/2026, INDICA a Promotora de Justiça ANA CLAUDIA FONSECA COSTA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 87ª Zona Eleitoral – Ruy Barbosa/BA, nos períodos de 14/5/2026 a 15/5/2026 e de 18/5/2026 a 19/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 988, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95139/2026, INDICA a Promotora de Justiça EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 95ª Zona Eleitoral – Irecê/BA, no dia 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN CARLOS NOVAES MACHADO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 989, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "g", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95132/2026, INDICA o Promotor de Justiça HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA, Coordenador do CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social, para atuar, durante o período de 1 (um) ano, como membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALINE CURVÉLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 44455.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/4/2026 a 1/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Roberta Masunari - Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALINE CURVÉLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44454.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 31/3/2026 a 31/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Roberta Masunari - Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1521.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 24/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosana Ribeiro Moreira, Salvador - 14ª Promotoria de Justiça de Família - 2ª Promotor(a) de Justiça. *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.008, de 25/3/2026.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 1509.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/5/2026 a 19/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Pretti Pedreira - Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4737/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SUSILA RIBEIRO MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 4736/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.174982/2025	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.519843/2025	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador, 26 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF

Resultado da Sessão Ordinária 25/02/2025

O Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público da Bahia (FDDFMPBA) divulga o resultado da etapa de habilitação dos projetos apreciados na sessão ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2026, na qual foram habilitados os seguintes projetos:

- SkySentinel Bahia, Polícia Militar da Bahia - CPAp, CNPJ n. 33.457.634/000127, estado da Bahia, área temática Segurança Pública;
- DataIntel, Polícia Militar da Bahia - CPAp, CNPJ n. 33.457.634/0001-27, estado da Bahia, área temática Segurança Pública;

Nesta mesma sessão, foram não habilitados os seguintes projetos:

- Aprender para transformar através da Educação e Cultura, INSTITUTO RODRIGO TORALLES, CNPJ n. 45.826.313/0001-31, município de Salvador, área temática Criança e Adolescente;
- Caminhos para Cidadania e Inclusão, ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS – ABADEF, CNPJ n. 15.678.964/0001-60, município de Salvador, área temática Direitos Humanos;
- ESCOLAS DE PAZ - PATRULHA ESCOLAR DA GUARDA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA - BA, CNPJ n. 13.896.758/0001-00, município de Várzea da Roça, área temática Segurança Pública;
- Casa de apoio psicossocial bem-te quero, Associação de Mães Atípicas (ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAES, PAIS E TUTORES ATÍPICOS DE TAPERÓIA - MAES ATÍPICAS), CNPJ n. 50.772.812/0001-23, município de Taperoá, área temática Criança e Adolescente;
- Trilha de Desenvolvimento, Rede Cidadã, CNPJ n. 05.461.315/0001-50, município de Salvador, área temática Direitos Humanos.

As entidades poderão apresentar recursos acerca da não habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 12, §1º do Edital de Chamamento para habilitação de projetos ao FDDF n. 01/2025/FDDF/MPBA, ou reapresentar via ferramenta ORIGEM, desde que corrigidas as inconformidades que levaram à rejeição do projeto na análise anterior.

Salvador- BA, 25 de março de 2026.

Andréa Scaff de Paula Mota
Presidente do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais
FDDF-MPBA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 109/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando os fatos narrados no expediente protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02350.0002832/2026-91 e, de acordo com o Parecer nº 124/2026 da Assessoria Técnico-Jurídica, o qual acolho, com fulcro no art. 155, VII, Lei Federal nº 14.133/2021 resolve:

Designar o servidor ZÚRI BAO PESSÔA para conduzir a fase pré-processual do Processo Sancionatório Simplificado em face da empresa JSA MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.483/0001-20, em razão de possível retardamento na execução do contrato representado pela nota de empenho nº 40101.0003.26.0000253-8.

Fica designado, ainda, a servidora MARJORIE DA SILVA RIBEIRO SOUZA, como suplente, para atuar em caso de impedimento ou ausência do titular.

Os agentes designados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao envio da notificação e do termo de anuência à empresa contratada, bem como acompanhar o respectivo prazo de 5 (cinco) dias para resposta, nos termos da Lei Estadual nº 14.634/2023 e do Decreto nº 23.113/2024.

Caso haja recusa expressa ou tácita da empresa contratada em celebrar o termo de anuência, os mesmos agentes designados deverão dar continuidade à instrução do Processo Sancionatório Simplificado, observando os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de servidor designado para a condução do Processo de Reparação de Danos ao Erário, registrado no SEI sob o nº 19.09.00855.0019221/2025-26, instaurado pela Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Portaria nº 662/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.936, de 25/11/2025, com o objetivo de apurar suposto dano ao erário, NOTIFICO, por meio do presente edital, o ex-servidor JULIANO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 355.129, CPF nº 025.XXX.XXX-03, para que, querendo, apresente manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta notificação, podendo contestar a existência do débito e/ou impugnar o valor da dívida apurada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme cálculo rescisório constante nos autos do mencionado processo.

Informa-se que a cópia digital do processo, com todos os documentos até então juntados aos autos, poderá ser solicitada por meio do e-mail institucional do servidor responsável pela condução do processo: moises.barbosa@mpba.mp.br. Eventual contestação também deverá ser encaminhada para esse mesmo endereço eletrônico.

Moisés Lobo Barbosa
Servidor público responsável pela condução do processo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.03493.0032852/2025-15 - Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - Objeto: Prestação de serviços de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências do Ministério Público do Estado da Bahia - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no exercício de suas atribuições, intima as empresas licitantes para que, querendo, se manifestem no prazo de 03 (três) dias úteis acerca da decisão administrativa de ANULAR o certame, com fundamento no art. 39 da Lei Estadual nº 12.209/2011, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência, diante de vícios identificados na instrução do procedimento. Salvador, 26/03/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0007966/2026-25. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo. Objeto do Termo: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica cuja finalidade se destina a viabilizar a cessão do direito de uso da e-Funcional criada pelo Ato Normativo 1.160-PGJ, de 26 de Julho de 2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0037839/ 2025-43	JUCELIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – 352336	CMP-4	RITA DE CASSIA OLIVEI- RA MOITINHO – 354912	GESTOR ADMINIS- TRATIVO III - CMP 3	19/02/2026	10/03/2026
19.09.40812.0036263/ 2025-69	JOSELE ANUNCIACAO CALDAS – 353690	CMP-5	FRANCILENE CARLA DA SILVA – 355259	ASSESSOR ADMINIS- TRATIVO I - CMP 1	08/01/2026	31/01/2026
19.09.00857.0006397/ 2026-77	EUNICE GONCALVES LEAO – 211052	CMP-3	DAYSE MARA SOARES ALFAYA – 353598	ASSISTENTE TECNI- CO ADMINISTRATIVO	08/01/2026	27/01/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 26 de março de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 119/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.531509/2025

Objeto: investigar possível situação de vulnerabilidade social do Sr. D. da S..

Data do Arquivamento: 25/03/2026

Salvador, 26/03/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 120/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.485655/2025

Objeto: investigar possível situação de vulnerabilidade social da Sr.ª T. dos S. S. e da menor V. V S..

Data do Arquivamento: 25/03/2026

Salvador, 26/03/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 121/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.223445/2025

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato oriunda da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, na qual a manifestante narra violência sexual, praticadas por vice-prefeito do estado da Bahia.

Data do Arquivamento: 24/02/2026

Salvador, 26/03/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

Edital nº 122/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.434988/2025

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de protocolo do Ligue 180, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por E. G. D. S.

Data do Arquivamento: 29/10/2025

Salvador, 26/03/2026

Sara Gama Sampaio

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0455/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.30868/2026.

Salvador, 25 de março de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0456/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.635656/2025

Data de prorrogação: 24/03/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Salvador, 24 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0457/2026 – INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Fato: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento/Arquivamento de Notícia de A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento/arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.113274/2026

Salvador/BA, 23/03/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0458/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.255108/2025.

Salvador, 25 de março de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0459/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº 003.9.317825/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.

Data da instauração: 25/03/2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 0460/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça Área: DIREITOS HUMANOS

Subárea: IDOSOS

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.5822/2026

COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos– 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e o art. 71, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, informa, para ciência a todos os interessados, que, no dia 25/03/2026, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado com a Instituição de Longa Permanência para Idosos CASA DE REPOUSO RAILANE MALTEZ, razão social da empresa RAILANE MALTEZ BATISTA, CNPJ 45.850.421/0001-40, através de sua representante legal, prevendo prazos, até 31/07/2027, para que a instituição apresente, perante esta Promotoria de Justiça, alvará sanitário e cumpra outras exigências, estando a íntegra disponível nos autos do citado procedimento, junto ao sistema IDEA. Salvador, 25/03/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0461/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.258004/2025

Objeto: Procedimento instaurado para investigar supostas irregularidades consumeristas no que tange à comercialização de meia entrada para pessoas idosas.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/20007.

Data da Prorrogação: 27/02/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0462/2026 – Portaria Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA Nº 003.9.138264/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos “ILPI LAR RECANTO DO AMOR PARA IDOSOS”.

Salvador, 25 de março de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 108/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP

IDEA nº 003.9.1953/2026

IP/PJE nº 83213/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos – 3ª Promotoria de Justiça da Capital.

Investigado: LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, para participar de audiência virtual, designada para o dia 15/04/2026, 14h30min, por meio da plataforma virtual Microsoft Teams, através do link: <https://tinyurl.com/99btuzk7>, na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 83213/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981. Salvador/BA, 26 de março de 2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 109/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.633123/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Estefane Vitoriana de Moura Ramos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 134251/2025, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Salvador/BA, 26 de março de 2026.

José Emmanuel Araújo Lemos

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 42/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.543913/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 17/2026, Data da Instauração: 23/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Objeto: ACOMPANHAR, APURAR E ADOTAR PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À SUPOSTA INSTABILIDADE NO RECEBIMENTO, VISUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS ENCAMINHADAS AO CONSELHO TUTELAR XVI – MUSSURUNGA PELO DISQUE 100

Salvador, 23 de março de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 165/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.586875/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): RUNEMARU RODRIGUES SANTANA

Interessado(a)(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Objeto: NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS CONCOMITANTEMENTE NA SALA DE VACINAÇÃO, NECESSIDADE DE USO DE LUVAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E POSSIBILIDADE DE REGISTRO AUDIOVISUAL DA VACINAÇÃO. É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº003.9.25126/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em Substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, e com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta violência Policial.

Salvador-BA, 26 de março de 2026.

Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.48057/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Salvador/BA, 23 de março de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 69/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.581010/2025, tendo como objeto apurar suposta limitação diária que estaria sendo imposta pela Prefeitura de Salvador ao uso da meia passagem estudantil no Salvador Card.

Salvador, 23 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 34/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.489039/2025, tendo como objeto acompanhar e adotar as providências que couberem, em relação às iniciativas da Escola SESI Reitor Miguel Calmon – SESI Retiro, no sentido de incluir no seu Regimento Interno a previsão e informações claras acerca do uso das câmeras de monitoramento nos ambientes da Unidade de Ensino, de modo a proporcionar maior clareza e segurança jurídica para toda a comunidade escolar.

Salvador, 18 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 85/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça ao final subscrita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA A INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.509392/2025, destinado à apuração dos fatos noticiados em Notícia de Fato, consistentes na ausência de Profissional de Apoio Escolar para diversos alunos da Escola Municipal Recanto dos Coqueiros.

Salvador, 24 de março de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 67/2025
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL sob o n.º IDEA 003.9.239698/2025, destinado a Fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Padre Confa, situada na Rua Desembargador Manoel Pereira, s/n, Costa Azul, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Presencial do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.
Salvador, 19 de março de 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 81/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.39877/2024, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de apurar fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Santa Terezinha, situada na Rua Direta da Terezinha, s/n, Alto da Terezinha, Salvador/BA, sobretudo no tocante à realização do serviço de revisão elétrica, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Virtual do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.
Salvador, 23 de março de 2026
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 85/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.12225/2024, instaurado para apurar possível retenção do histórico escolar do estudante THÁVINE FRANÇA DE SOUSA, filha da Sra. DELMA MOREIRA FRANÇA DE SOUSA, por parte da ESCOLA PROJETO VIVER, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 25 de março de 2026
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 86/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.105376/2023, instaurado com fito de apurar os fatos reportados a este Parquet, em 21/03/2023, pela Sra. Maria Ariagnes Azevedo Ribeiro, reportando suposta ocorrência de crime sexual contra vulnerável, na forma de ato libidinoso, contra o menor D. R. L. A. F., no banheiro da Escola Municipal Irmã Elisa Maria, a qual se encontra vinculado, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 24 de março de 2026.
Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 84/2026

ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO CIVIL
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO PARCIAL do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.273503/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado para apurar a violação do direito à educação consistente na suposta ausência de resolução integral das anunciadas deficiências alusivas aos serviços de psicopedagogia, de ensino socio-emocional obrigatório, de reposição de aulas, além da dificuldade de contato com a coordenação, secretaria e direção escolar.
Salvador, 25 de março de 2026
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 49/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.479533/2025, tendo como objeto apurar a necessidade de Histórico Escolar das alunas A.C.L.C. e A.I.L.C., que teriam estudado na Escola Creche Recanto das Crianças entre 2015 e 2018.

Salvador, 12 de março de 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS
Promotora de Justiça em Substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 54/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso V da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.490507/2025, tendo como objeto apurar suposta irregularidades na merenda escolar do Colégio Estadual Rafael Oliveira.

Salvador/BA, 20 de março de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PORTARIA nº 13/2026 - IDEA nº 003.9.141636/2026 - Data de Instauração: 24/03/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 1º, "caput", da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Suposta nomeação irregular de Enderson Bruno dos Santos para o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Salvador. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 9º, XII, da Lei Federal nº 8.429/1992. ORIGEM Representação encaminhada pelo Sindicato de Servidores da Prefeitura de Salvador (SINDISEPS). Salvador/BA, 24 de março de 2026. LUCIANO TAQUES GHIGNONE. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça em exercício de substituição - EDITAL DE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.85212/2026. A 2ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e no art. 14, I, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia-OECP-J-BA, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.85212/2026, nos termos do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e do § 1º do art. 4º da Resolução nº174/2017 do CNMP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 24 de março de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça em exercício de substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.549444/2025, com fundamento no art.14, I, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ e no art.4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de março de 2026. ADRIANO ASSIS. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça. PROCEDIMENTO Nº 003.9.147521/2026. PORTARIA Nº 14/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhar a implementação do acordo de não persecução cível firmado com o senhor José Admirço Lima Filho. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. ORIGEM Instaurado de ofício. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo. Salvador, 25 de março de 2026. LUCIANO TAQUES GHIGNONE. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça. PROCEDIMENTO Nº 003.9.147533/2026 PORTARIA Nº 15/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Acompanhar a implementação do acordo de não persecução cível firmado com a Fundação ADM. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. ORIGEM Instaurado de ofício. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo. Salvador, 25 de março de 2026. LUCIANO TAQUES GHIGNONE. Promotor de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça. PORTARIA nº 16/2026. IDEA Nº 003.9.147541/2026. Data de Instauração: 25/03/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, I e II, ambos, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar a implementação do acordo de não persecução cível firmado com Márcia Cristina Rodrigues Correia, Rute Magalhães de Moura, Lindinalva Goncalves de Almeida, Cybele Amado de Oliveira e Verena de Sá Villas Boas. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 8º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. ORIGEM Instaurado de ofício. Salvador, 25 de março de 2026. LUCIANO TAQUES GHIGNONE. Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.106838/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.106838/2026, acerca de possíveis irregularidades no processo seletivo realizado pela Associação Amigos do Teatro Castro Alves, referente ao cargo de Chefe de Naípe de Trombone da Orquestra Sinfônica da Bahia.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE

Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N. 003.9.519858/2025

Processo 8174238- 67.2025.8.05.0001.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, art. 8º, V, a partir das alterações promovidas pela Resolução 296/2024, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo de não persecução cível, homologado por sentença, nos autos PJE nº 8174238-67.2025.8.05.0001, celebrado entre o Ministério Público e o Sr. LUIZ EDUARDO COSTA ALMEIDA, 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 437,48 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) ao Município de Conde e outras 48 parcelas de R\$ 394,27 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) à EMBASA, a partir do primeiro mês subsequente à instauração do procedimento e até o 5º dia útil de cada mês, e interessados. LUIZ EDUARDO COSTA ALMEIDA, EMBASA e Município de Conde.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PA - 003.9.149437/2025. A 3ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 55 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 13 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo 003.9.149437/2025, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 13, e art. 50, IV e 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que tinha por objeto acompanhar e fiscalizar a efetiva existência, implantação e adequado funcionamento de Programa de Integridade no âmbito do IAT – Instituto Anísio Teixeira. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 24 de março de 2026. Pablo Almeida. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC**

Autos MP nº 003.9.589998/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, IV, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.589998/2025 formalizada pelo consumidor Sr. André Luiz Queiroz Sturaro: RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, em 25 de novembro de 2025, o consumidor Sr. André Luiz Queiroz Sturaro formalizou denúncia, por intermédio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do MPBA, em face do Colégio Anglo-Brasileiro, relatando que sua filha, menor de idade, vinha sendo vítima de bullying e agressões físicas praticadas por outra aluna, sem que a Instituição de Ensino tivesse adotado medidas efetivas e adequadas para coibir e cessar os referidos atos de violência¹; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA) e pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), tendo tais órgãos públicos expedido relatórios certificando irregularidades em face da dita Fornecedora; CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca uma tríple atitude na concretização do direito fundamental à educação, uma vez que dispõe ser “direito de todos e dever do Estado e da família”, estabelecendo que a educação será “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, vide art. 205 da CRFB; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo; CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, bem como, no seu art. 39, inciso V, veda a prática da exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por estabelecimentos de ensino privado, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destinase este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) O COLÉGIO ANGLO BRASILEIRO LTDA, nome fantasia: COLÉGIO ANGLO BRASILEIRO, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 42.015.412/0001-45, com endereço na Rua do Mangalo, n.º 156, todo o imóvel, Bairro Patamares, CEP 41.680-048, Salvador/BA, endereço eletrônico FINANCEIRO@ANGLOBRA.COM.BR, telefone (21) (71) 3367- 3040; na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo: i) Em conformidade com o Relatório de Fiscalização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA), o referido estabelecimento não atende integralmente às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, não possuindo, inclusive, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)²; ii) Consoante o Relatório encaminhado pela SEDUR, o estabelecimento não dispõe de medidas adequadas de acessibilidade, que viabilizem o acesso de pessoas idosas, tampouco conta com vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência e da terceira idade, em desconformidade com as normas aplicáveis³; iii) Utiliza-se de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais eivado de cláusulas abusivas, violando o quanto disposto no art. 51, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90, bem como inobservando a cláusula geral da boa-fé; iv) Adota conduta omissiva diante das denúncias formalizadas relativas à ocorrência de bullying no interior da unidade escolar, o que configura prestação inadequada do serviço; v) A conduta da Instituição de Ensino viola frontalmente o dever legal de assegurar medidas de conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática, em direta inobservância à Lei n.º 13.183/2015; vi) Em conformidade com o consumidor Noticiante, o estabelecimento falha em garantir a integridade física e psicológica dos alunos sob sua guarda, permitindo um ambiente hostil e de “terror”; vii) No tocante à denúncia formalizada, relatou-se que uma das alunas vítimas, afastada da escola em razão do medo e por recomendação médica, não recebeu o suporte pedagógico nem o material didático prometido para a continuidade de seus estudos. Tal circunstância reforça a inadequação do serviço educacional prestado, bem como evidencia o descumprimento do dever de cuidado inerente à atividade educacional; viii) Diretores da Instituição teriam classificado ameaças de morte como “coisas de criança”, demonstrando insensibilidade pedagógica e o descaso com os consumidores.

Salvador, Bahia, 25 de março de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA

Promoção de Arquivamento do Inquérito civil n.º 003.9.76141/2024

Representante: Adson Firmo de Oliveira.

Representado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA)

EMENTA: ARQUIVAMENTO — INQUÉRITO CIVIL — SUPOSTA INEFICIÊNCIA DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA EMBASA — APURAÇÃO DE EVENTUAL VIOLAÇÃO A DIREITOS CONSUMERISTAS COLETIVOS — DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À CONCESSIONÁRIA, ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E PLATAFORMAS DE RECLAMAÇÃO — ANÁLISE DE DADOS INSTITUCIONAIS E MANIFESTAÇÕES DE CONSUMIDORES — AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO COLETIVA ATUAL OU FALHA ESTRUTURAL — DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO.

Trata-se de inquérito civil instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de suposta ineficiência dos canais de atendimento disponibilizados pela EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA), notadamente quanto à dificuldade de acesso, demora no atendimento e ausência de resolutividade das demandas apresentadas pelos consumidores (ID MP 22042025).

Salvador, 18 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA
AUTOS MP Nº 003.9.555239/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 82, inciso I, da Lei nº 8.078/90, bem como pelos arts. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, e 72, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e ainda com fundamento nos arts. 6º, incisos II, III, IV, VI, VII e VIII; 8º; 14; 30; 31; 34; e 39, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor,

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 003.9.555239/2025, que noticia possíveis irregularidades na prestação de serviço de estacionamento;

CONSIDERANDO a informação acerca da ausência de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no estabelecimento investigado;

CONSIDERANDO que os serviços colocados no mercado de consumo não podem acarretar riscos à saúde e à segurança dos consumidores (art. 8º do CDC);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, a fim de verificar eventual violação a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL em face de LUCAS RAMOS PEIXOTO (ESTACIONAMENTO), inscrito no CNPJ nº 51.199.167/0001-64, com sede na Avenida José Joaquim Seabra, nº 197, Baixa dos Sapateiros, Salvador/BA, com o seguinte objeto:

Apurar eventual prestação de serviço em desacordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico, consistente na ausência de PSCIP e de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com potencial risco à segurança dos consumidores. Para instrução do presente feito, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 2º, §4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Salvador, 23 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA DE MATTOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.160185/2024;

Objeto: apurar responsabilidades ante a omissão do Poder Público referente à realização de obras visando a estabilização de encosta localizada na Rua 1º de Janeiro, bairro Cidade Nova, S/N, Salvador/BA, tendo como ponto de referência a escola Estadual Princesa Isabel e a Igreja Testemunho de Jeová;

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito;

Data da prorrogação: 16/03/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.511085/2025;

Objeto: apurar supostas irregularidades no uso e ocupação do solo urbano, bem como no funcionamento do Clube Costa Verde Tennis Clube, localizado na Avenida Orlando Gomes, nº 323, bairro de Piatã, Salvador/BA;

Data da conversão/instauração em PP: 06/03/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.204497/2025;

Objeto: Apurar risco iminente de deslizamento de encosta no Loteamento Moscow II, nº 86, bairro de Castelo Branco, Salvador/BA;

Data da conversão/instauração em IC: 16/03/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.184842/2025;

Objeto: apurar supostas irregularidades em área de preservação permanente localizada na Estrada de Stella Maris, Praia do Flamengo, Subdistrito de Itapuã, Salvador/BA;

Data da conversão/instauração em IC: 13/03/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.189173/2025;

Objeto: apurar possível existência de seletiva clandestina no Parque Costa Azul, bem como possível ataque de cachorros às pessoas, Salvador/BA;

Data da conversão/instauração em IC: 16/03/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.209094/2025;

Objeto: apurar supostas irregularidades relacionadas à iluminação pública no entorno da Estação da Lapa, especialmente na Rua Coqueiro da Piedade Salvador/BA;

Data da conversão/instauração em IC: 23/03/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.574684/2025;

Objeto: apurar suposta perturbação de sossego, poluição sonora e obstrução de via pública, supostamente provocado pelo Bar O Point, localizado na Alameda Florença, n.º 77, CEP: 41830460, Júlio César - Pituba, Salvador/BA;

Data da conversão em PP: 23/03/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 10/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.579868/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.579868/2025, que teve como objeto "suposta poluição sonora e perturbação de sossego causados pelos "paredões", localizados na Rua Juazeiro, CEP: 41940670, Rio Vermelho, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de março de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 48/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.533000/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.533000/2024, que teve como objeto "apurar possíveis irregularidades nas obras no Edifício Mirante do Parque, na Rua Fernando Menezes de Góes, nº 129, ao lado do Hotel Real Classic, Pituba, em Salvador", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 16 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 139/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.275/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".

Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 140/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.633107/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de março de 2026
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 141/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.297805/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de março de 2026
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL nº 013/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.110227/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): ANDRE LUIS RIBEIRO NEVES, ANDRE DOS SANTOS MENDES; VITOR RODRIGUES CARNEIRO

Vítima(s): MAURICIO MACEDO CARVALHO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) MAURICIO MACEDO CARVALHO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone
Promotora de Justiça

EDITAL nº 014/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.112508/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; TIAGO BARROS DE OLIVEIRA; ICARO LIMA PINHEIRO

Vítima(s): CARLOS ALBERTO JUSTINIANO DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) CARLOS ALBERTO JUSTINIANO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone
Promotora de Justiça

EDITAL nº 015/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.113355/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): SAMARONE NOVAES BELO; JADSON BRITO DIAS; HAILENDER PRESLEY SANTOS DE SOUZA

Vítima(s): VANDERSON GOES DOS SANTOS; ERICK ARRUDA SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) VANDERSON GOES DOS SANTOS; ERICK ARRUDA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 016/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.112402/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): JADSON MARCELO ROCHA DE SANTANA; FABIO DA SILVA COSTA

Vítima(s): EDILSON SILVA DOS SANTOS FILHO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) EDILSON SILVA DOS SANTOS FILHO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 017/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.125453/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): PEDRO HENRIQUE PORTO MORALES; TARCISIO RIBEIRO DE OLIVEIRA; ADRIANO JESUS DOS SANTOS; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS SATURNINO

Vítima(s): CARLOS DANIEL ALVES SANTANA; DOUGLAS GABRIEL CHAVES FREITAS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) CARLOS DANIEL ALVES SANTANA; DOUGLAS GABRIEL CHAVES FREITAS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 018/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.131256/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): ARLAN RIBEIRO SOUZA; FRANCISCO JOSE DE ALELUIA; VALDSON TADEU BARBOSA MIRANDA

Vítima(s): ROGER OLIVEIRA COSTA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) ROGER OLIVEIRA COSTA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 019/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.134305/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA ; EMERSON COSTA DE OLIVEIRA; CLEBER ROQUE DOS SANTOS

Vítima(s): IURI SANTOS BOMFIM

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) IURI SANTOS BOMFIM do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 26 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA 003.9.17099/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007 - CNMP; com base no quanto apurado na Notícia de Fato n. 003.9.17099/2026, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a regularidade e as condições de segurança e higiene relativas ao funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Casa de Repouso Bom Viver” (situada ao lado da Delegacia de Inhambupe/BA), visando a proteção do interesse difuso e coletivo dos demais idosos residentes, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Inhambupe/BA, 26 de março de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fundamento nos termos do artigo 4º, I da Resolução 174/2017, do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, apresentação de razões ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: sp.alagoinhas@mpba.mp.br, a promoção de indeferimento do Documento nº IDEA 003.9.67561/2026, instaurado para apurar supostas irregularidades consistentes em cobranças indevidas e abusivas, restrição de acesso à plataforma de ensino, ausência de transparência contratual e atendimento ineficiente ao aluno.

Alagoinhas/BA, 11/03/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.126664/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia., comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 674.9.126664/2024, instaurado para fiscalização e acompanhamento das políticas públicas no Município de Aramari para assegurar o efetivo e regular serviço de transporte dos discentes da educação básica, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 19 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA 308.9.237070/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 1º, da Resolução nº. 23/2007 - CNMP; com base no quanto apurado na Notícia de Fato n. 308.9.237070/2025, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a suposta omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 105/2022, celebrado com a CONDER, imputada ao ex-gestor municipal Fortunato Silva Costa, com alegado reflexo de inadimplência do Município de Inhambupe perante o Estado da Bahia, bem como verificar eventual ocorrência de ato de improbidade administrativa, notadamente à luz do art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, com redação da Lei nº 14.230/2021. Inhambupe/BA, 26 de março de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.528873/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscreta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para fins de eventual interposição de recurso, apresentação de razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do endereço eletrônico sp.alagoinhas@mpba.mp.br, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe. O referido procedimento foi instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à carga horária dos técnicos de radiologia atuantes no Hospital Regional Dantas Bião, no Município de Alagoinhas/BA, visando ao esclarecimento dos fatos e à obtenção da documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, se fosse o caso, ao ajuizamento da medida judicial cabível ou, alternativamente, à promoção de seu arquivamento, na forma da lei. Alagoinhas/BA, 26 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 44 da Res. nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, promove o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 674.9.57653/2024, instaurado para apurar irregularidades no que diz respeito ao abastecimento da Farmácia Municipal de Alagoinhas a todos os interessados sobre a possibilidade de apresentarem razões escritas e, após a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de exame e deliberação, nos termos das mencionadas Resoluções.

Alagoinhas/BA, 26 de março de 2026

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 007/2026 – COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica, a quem interessar possa, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº

003.9.88687/2025, com o fim de acompanhar a situação da idosa MARIA PINHEIRO DE JESUS, conhecida por “Maria Filomena”; e da sua filha, MENEUSA DE JESUS DANTAS, pessoa com deficiência mental, residentes no Município de Crisópolis noticiada nos autos.

Olindina/BA, 26 de março de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289369/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: Messala Lemos e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 09/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289311/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: ASTOLFI Agropecuária LTDA

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 11/10/2025

PORTARIA DE COVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Baianópolis

IDEA nº 003.9.596965/2024

PORTARIA: 009/2026

O EXMº. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotoria de Justiça de Baianópolis/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE, de ofício, promover a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, passando a figurar como interessados ROZENDO FRANCISCO PEREIRA e NIVALDO FRANCISCO PEREIRA, visando apurar possível dano ambiental decorrente de supressão irregular de vegetação no município de Baianópolis/BA Baianópolis, 26 de março de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.427093/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: Fernando Luiz Burin

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 12/10/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 593.9.640301/2024

PORTARIA: 043/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 129, inciso III, da CF) e legais (Lei nº 8.625/93, LC Estadual nº 11/96, Lei nº 7.347/85 e Lei nº 8.429/92), observando a Resolução nº 09/2022, do CPJ/MPBA, resolve converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;

OBJETO: apurar a regularidade dos procedimentos administrativos, contratações e execução contratual levados a efeito pelo Município de Formosa do Rio Preto/BA, especialmente no que se refere à contratação da Cooperativa de Trabalho e Serviços do Oeste da Bahia – COOTRASEOBA e da empresa Engenhar Prestação de Serviços EIRELI, para fornecimento de mão de obra ao Hospital Altino Lemos Santiago, no período compreendido entre 2017 e 2020.

INTERESSADO: Vara do Trabalho de Barreiras e Ministério Público da Bahia

Data da instauração: 26/01/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA

IDEA: 676.9.198829/2025

Área: Criminal

Data de Instauração: 10/03/2026

Assunto: Apurar conduta policial configuradora de suposto crime de abuso de autoridade comprometedora da legitimidade da função pública, nos termos do previsto na Lei 13.869/2019.

Bom Jesus da Lapa-Bahia, 26 de março de 2026

Raquel Souza dos Santos
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 222/2026

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato, IDEA 003.9.563543/2025, em Procedimento Administrativo relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades na prestação de acesso à informação. INVESTIGADO Município de Camaçari e a Secretaria da Administração do Município – SECAD. ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP. ORIGEM Wesley da Silva Martins

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço.

Camaçari, 26 de março de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 223/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.528653/2025, autuado em 18/03/2026.

Camaçari, 26 de março de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 224/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.523219/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 26 de março de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.9.526009/2025, instaurado com a finalidade de garantir à munícipe Franciele Rodrigues de Oliveira o acesso à assistência de que necessita com o direito indisponível à saúde.

Lauro de Freitas, 26 de março de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Dr. MARCELO CERQUEIRA CESAR, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 90 (noventa) DIAS, a contar desta data, diante do transcurso do prazo sem que tenham sido prestadas, de forma integral todas as informações necessárias. Revelando-se, assim, necessária a obtenção de informações atualizadas acerca do caso, a fim de subsidiar a verificação quanto à eventual necessidade de adoção de novas providências por parte deste Órgão Ministerial da seguinte Notícia de Fato:

ORIGEM- 2ª PROMOTORIA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA

ÁREA: INFÂNCIA

PORTARIA- IDEA Nº 681.9.531420/2025

OBJETO: APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO/VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Execução do Ministério Público DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/10/2025

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE-24/03/2026

Euclides da Cunha, 25 de março de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CESAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.528281/2025

Objeto: Acompanhar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do loteamento Jardim Brasil

Interessados: Domingos Queiroz Damasceno, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 25 de março de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil sob o nº IDEA 334.9.152/2020, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 26 de março de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 008.9.150309/2026

Objeto: Apurar a atual demanda por tratamentos de saúde de Kauana Basilio Barbosa e fiscalizar o seu fornecimento pela rede pública.

Instauração: 25 de março de 2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA

Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –

IDEA Nº 596.9.49000/2026. PORTARIA 13/2026.

OBJETO: Objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Acordo Celebrado em 09/12/2025, com o município de SANTO ESTEVÃO-BA no Procedimento Extrajudicial IDEA nº 596.0.21529/2014, visando a condução das tratativas sobre a implantação da política de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as disposições da lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos *PNRS”.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

INTERESSADOS: Comunidade de SANTO ESTEVÃO - BA

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Clodoaldo Silva da Anunciação.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –

IDEA Nº 596.9.49074/2026. PORTARIA 16/2026.

OBJETO: Objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Acordo Celebrado em 09/12/2025, com o município de ICHU-BA nos autos Nº 8000912-86.2023.8.05.0211, visando a condução das tratativas sobre a implantação da política de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as disposições da lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos *PNRS".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

INTERESSADOS: Comunidade de ICHU - BA

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Clodoaldo Silva da Anunciação.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –

IDEA Nº 596.9.49081/2026. PORTARIA 17/2026.

OBJETO: Objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Acordo Celebrado em 09/12/2025, com o município de RETIROLÂNDIA-BA nos autos Nº 8000676-43.2023.8.05.0209, visando a condução das tratativas sobre a implantação da política de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as disposições da lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos *PNRS".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

INTERESSADOS: Comunidade de RETIROLÂNDIA - BA

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Clodoaldo Silva da Anunciação.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –

IDEA Nº 596.9.49170/2026. PORTARIA 18/2026.

OBJETO: Objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Acordo Celebrado em 09/12/2025, com o município de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA nos autos Nº 8001553-25.2025.8.05.0237, visando a condução das tratativas sobre a implantação da política de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as disposições da lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos *PNRS".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

INTERESSADOS: Comunidade de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Clodoaldo Silva da Anunciação.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –

IDEA Nº 596.9.49196/2026. PORTARIA 19/2026.

OBJETO: Objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Acordo Celebrado em 09/12/2025, com o município de TANQUINHO-BA nos autos Nº 8000743-07.2025.8.05.0219, visando a condução das tratativas sobre a implantação da política de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as disposições da lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos *PNRS".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

INTERESSADOS: Comunidade de TANQUINHO - BA

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Clodoaldo Silva da Anunciação.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
Área: MEIO AMBIENTE

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO –

IDEA Nº 596.9.49217/2026. PORTARIA 20/2026.

OBJETO: Objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Acordo Celebrado em 09/12/2025, com o município de VALENTE-BA nos autos Nº 8000103-2024.8.05.0272, visando a condução das tratativas sobre a implantação da política de gestão integrada de resíduos sólidos, conforme as disposições da lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos *PNRS".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 02 de fevereiro de 2026.

INTERESSADOS: Comunidade de VALENTE - BA

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente da Regional de Feira de Santana – BA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Clodoaldo Silva da Anunciação.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.236687/2025
A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e adotar as providências necessárias à tutela do direito fundamental à saúde da Sr^a ANA CELESTE CONCEIÇÃO TEIXEIRA .
Conceição do Jacuípe, 26 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.502890/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento da carga horária escolar mínima anual na rede pública municipal de ensino do Município de Conceição do Jacuípe/BA, nos termos da Lei n.º 9.394/96 (LDB), especialmente quanto à observância do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.
Conceição do Jacuípe/BA, 26 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 035.9.349154/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano.

Cachoeira-BA, 26 de março de 2026.

José Coelho Neto
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.18551/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano.

Cachoeira-BA, 26 de março de 2026.

José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.145415/2021

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato IDEA 596.9.145415/2021, instaurado em face de representação de Lodtone Borges Souza, o qual alega ter sido vítima de estelionato ocorrido em 07/05/2021, no qual fez transferência de valores para pessoa que se passou como se seu filho fosse através de mensagens do aplicativo “Whatsapp”
Feira de Santana, 26 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL: IDEA nº 003.9.91149/2026

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça abaixoassinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.91149/2026, referente à suposta situação de violência doméstica e familiar envolvendo a menor E. S. V., cujas iniciais são aqui utilizadas para resguardar sua identidade, conforme determinação normativa.

Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável.
Feira de Santana, 26 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 048-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.36601-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 26 de março de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 02ªPJ – 596.9.491789/2025 – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar o possível óbice ao acesso à educação decorrente da omissão da UEFS em convocar os candidatos classificados para os cursos de nível superior, o que ocasionaria ociosidade das vagas em aberto, na forma do art. 50 e ss da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.138845/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8010474-22.2026.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.131657/2026

Objeto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 24.03.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.131608/2026

Objeto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Santa Bárbara/BA.

Data de Instauração: 24.03.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.131649/2026

Objeto: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 24.03.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

EDITAL 04ªPJ – 596.9.458301/2025 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 12 e 13, da Resolução 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, instaurado para formalizar as visitas de inspeção da DRFR de Feira de Santana e do Departamento de Polícia Técnica de Feira de Santana-BA, referente ao segundo semestre de 2025.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

4ª PJ de Feira de Santana-BA

EDITAL - IDEA Nº. 596.9.161807/2019

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.161807/2019.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.327902/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.327902/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado ao acompanhamento da situação social e familiar do menor P. A. S. P., visando à adoção das medidas necessárias para a proteção de seus direitos.

Santo Estêvão-BA, 03 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.285978/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.285978/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de acompanhar e apurar a situação da criança M. E. D. J. S., promovendo as medidas necessárias à proteção de seus direitos.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.320212/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.320212/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e adotar medidas cabíveis relativas à situação do adolescente A. D. C. G..

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 003.9.432984/2025

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.432984/2025, no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, instaurada com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade social da pessoa idosa, sra. Emília Araujo Oliveira Freitas, tendo em vista a perda superveniente do objeto da demanda ante o seu falecimento, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL IDEA Nº. 596.9.479807/2024

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.479807/2024 que visa formalizar os atos relacionados às visitas à 3ª Delegacia Territorial de Feira de Santana – Distrito

de Humildes. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.

Feira de Santana, 26 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.430367/2025 ARQUIVAMENTO

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso III, do Ato Normativo nº 37/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.430367/2025, instaurado para acompanhar a apuração de fatos inicialmente comunicados ao Ministério Público referentes à possível violência praticada no âmbito da residência paterna da criança A. C. A. L.

Feira de Santana, 25 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL n. IDEA nº 596.9.444539/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.444539/2024, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 25 de março de 2026

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Área: DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDEA nº 596.9.430318/2025

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade dos direitos da Sra. J. P. S., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade, diante de indícios de falhas na continuidade e adesão ao tratamento em saúde mental e de possível insuficiência do acompanhamento pela rede socioassistencial.

Data da Instauração: 25/03/2026

Investigante: O Ministério Público

EDITAL 003.9.86066/2025

A 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no com o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 596.9.466683/2025, instaurada com vistas a tratar requerimento apresentado pela Sra. Simone de Souza Nunes, beneficiária do PLANSERV, por meio do qual noticiou a suposta restrição de atendimento para sua filha nos hospitais de referência Emec e São Mateus, por encerramento de contrato para atendimentos emergenciais. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de março de 2026

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL PORTARIA nº 10/2026 n. IDEA nº 596.9.486396/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que de acordo com os artigos 196 e 197 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que as ações e serviços de saúde são de relevância pública; CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS), consiste em verdadeiros pilares do atendimento primário, fornecendo serviços essenciais aos usuários; CONSIDERANDO o quanto se extrai da representação formulada junto ao Ministério Público a pela Sra. Maria das Dores Dias da Silva, noticiando atraso na realização exame médico, no âmbito da rede pública estadual; CONSIDERANDO que a partir da referida representação tramitou no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 596.9.486396/2025; PROMOVE A CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde da paciente Maria das Dores Dias da Silva, que necessita realizar exame médico (Colonoscopia) via SUS, na forma do art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, IV da Resolução nº 11/2022 do MPBA.

Feira de Santana, 25 de março de 2026

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA 003.9.134981/2026

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do art. 7º, inciso II, do Ato Normativo nº 37/2022 MPBA, COMUNICA, aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos do Documento nº IDEA 003.9.134981/2026, instaurado com o objetivo de apurar notícia de fato de natureza criminal formulada anonimamente, por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, versando sobre suposta prática do delito de receptação (art. 180 do CP) em desfavor do estabelecimento comercial denominado iPhone – iNote Macbook iPad Apple, situado na Avenida Getúlio Vargas, bairro Capuchinhos, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 25 de março de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.86074/2026 – arquivamento de IP

A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, a quem possa interessa acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 416/2014 e PJe Nº 8006454-85.2026.8.05.0080, no qual figura como vítima Sr. ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.500751/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 13/03/2026

OBJETO: Acompanhar o Município de Ilhéus para a regular contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, coleta convencional e containerizada, varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e limpeza de praias, especialmente de forma a corrigir as irregularidades detectadas no procedimento Concorrência Pública n.º 13/2025.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 345.9.184259/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo IDEA Nº 345.9.184259/2024 pelo prazo de 01(um) ano. Uruçuca/BA, 26 de março de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.500751/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 13/03/2026

OBJETO: Acompanhar o Município de Ilhéus para a regular contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, coleta convencional e containerizada, varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e limpeza de praias, especialmente de forma a corrigir as irregularidades detectadas no procedimento Concorrência Pública n.º 13/2025.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 345.9.184259/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo IDEA Nº 345.9.184259/2024 pelo prazo de 01(um) ano. Uruçuca/BA, 26 de março de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 022.9.11108/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE BARRAGENS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES.

INTERESSADO: Município de Barra do Mendes/BA.

O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo em 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.335474/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar ocorrência de ilícitos ambientais na fazenda Lote 86, Perímetro Irrigado de Mirorós, zona rural de Ibipeba, administrada por EDIMAR PAIVA NEIVA.

INVESTIGADO: Edimar Paiva Neiva

FUNDAMENTO: Prorroga o prazo de conclusão deste Inquérito Civil até o dia 16/10/26, na forma do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.73481/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 072.9.97252/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Segurança Pública e Defesa Social.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Central/BA, no que concerne a) a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; b) a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; c) a instituição de órgãos de ouvidoria; e d) a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

INTERESSADO: Município de Central e Sociedade.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

1ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento –procedimento Administrativo n.º 646.9.137169/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Administrativo n.º 646.9.137169/2026.

Itabuna – BA, 25 de março de 2026

Allan Santos Gois

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 015/2026

IDEA nº 003.9.584720/2025

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, IV, Res. 174/2017 do CNMP);

Objeto: Acompanhar o exercício regular da função pelos servidores do município de Itapé Roberto Borges Fonseca, Marcos Borges da Fonseca e Raul Miller; Interessados: Roberto Borges Fonseca, Marcos Borges da Fonseca, Raul Miller Simões Fonseca e Prefeitura Municipal de Itapé

Data: 26 de março de 2026

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

Idea n.º 003.9.64858/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 13º, da Resolução n.º11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.64858/2026 por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Apurar a denúncia de que o Processo Seletivo para professor estadual, iniciado pelo Edital SEC/SUDEPE Nº 13/2025, não teve as suas vagas providas.

Itabuna, 26 de março de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.103966/2026.

Itapetinga-BA, 25 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.86326/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

Itapetinga-BA, 26 de março de 2025.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em programa oficial ou comunitário > O Próprio Idoso (900136)

IDEA nº: 107.9.560777/2025

Data da conversão: 25/03/2025

Objetivo: Apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e com o intuito de assegurar os direitos e interesses de pessoa idosa.

Itarantim/BA, 26 de março de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: DIREITO TRIBUTÁRIO > Contribuições > Contribuições Sociais > PASEP (6042)

IDEA nº: 107.9.528068/2026

Data da conversão: 25/03/2025

Objetivo: Apurar os fatos que originaram a abertura da demanda e verificar a ocorrência de violação de direitos de servidores municipais pelo município de Potiraguá/BA.

Itarantim/BA, 26 de março de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL nº 44/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica as interessadas: Nair Bispo Souza e Normeide Bispo de Souza, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.16119/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 45/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica as interessadas: Juliana Lima de Carvalho souza e Maria Ducinéia Lima de Carvalho, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.85647/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 46/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Roque Santos Oliveira, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.479357/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 47/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.105873/2026 cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 48/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB e Associação do Povoado Olhos D'Água, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.118172/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 49/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Maria Santos Barbosa, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.95060/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 50/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 170.9.360010/2025

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.360010/2025.

Miguel Calmon/BA, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 51/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 170.9.128217/2026

ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.128217/2026.

Miguel Calmon/BA, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 52/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.443947/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.443947/2026.

Miguel Calmon/BA, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 53/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.440635/2026
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.440635/2026.

Miguel Calmon/BA, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 54/2025

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.4694/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 55/2025

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.106144/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL nº 56/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.592199/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 57/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 01 (um) ano, para a conclusão do Procedimento Administrativo nº 170.9.218934/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 25 de março de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 003.9.263063/2025

OBJETO: Verificar a suposta ausência de profissionais nutricionistas em diversos programas e serviços de saúde pública no Município de Caém/BA

DATA: 25.03.2026

INTERESSADO(S): Município de Caém-BA; Sociedade

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

IDEA nº 702.9.406194/2025

OBJETO: Verificar suposta atuação irregular de profissionais no espaço “Clínica Mais Bela – Estética e Saúde”, no município de Ouro-lândia/BA

DATA: 25.03.2026

INTERESSADO(S): Município de Ouro-lândia-BA; Sociedade

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.88884/2025

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.88884/2025”.

Juazeiro-BA, 25 de março de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.11762/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 003.9.11762/2026, com fundamento no art. 4º, §4º e 5º Resolução nº 174/2017 do CNMP, tendo em vista que a matéria narrada não se insere no âmbito de tutela ministerial, cuidando-se de conflito sucessório e patrimonial entre interessados capazes, sem notícia de herdeiros menores ou incapazes, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Juazeiro-BA, em 25 de março de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.101286/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 003.9.101286/2025, com fundamento no art. 4º, §4º e 5º da resolução nº 174/2017 do CNMP, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias. devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO

Juazeiro-BA, em 25 de março de 2026.

RILDO MENDES DE CARVALHO

Promotor de Justiça

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 598.9.393096/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso suas atribuições legais, verificando a existência de equipe de saúde da família completa na UBS Jardim Flórida, bem como o número de consulta realizadas pelo médico, conforme informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde, promove o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, vez que não há outras medidas extrajudiciais ou judiciais a serem adotadas pela Promotoria de justiça de Saúde, não persistindo as irregularidades constantes da representação, e COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro/BA, 25 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

09ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
Área: Violência sexual contra a criança
Notícia de Fato
IDEA nº 598.9.147320/2026
Data de Instauração: 25/03/2026
Vítima: A.C.S.S.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: Nº 598.9.85508/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro infrafirmada, no exercício de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação do curatelado F. S. B., especialmente quanto à regularidade da curatela e à administração de seus recursos financeiros Juazeiro-BA, 25 de março de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA N.º 598.9.471059/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO EM EPÍGRAFE inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO”. Juazeiro-BA, 26 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 598.9.288737/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 598.9.288737/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Juazeiro/BA, 26 de março de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 003/2026 – Procedimento Administrativo nº 105.9.78536/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURAÇÁ/BA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; art. 201, incisos V, VI e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); bem como nas Resoluções CNMP nº 174/2017 e CPJ/MPBA nº 006/2009, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade social e assegurar o direito à filiação e à educação dos menores E.G.D. e M.S.D., bem como fiscalizar a atuação da rede municipal de proteção, especialmente diante de dificuldades de matrícula escolar, ausência de registro paterno e situação de insegurança alimentar.

Origem: Instauração de ofício.

Curaçá, 23 de março de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 522.9.42603/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 20 de março de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.91235/2026

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.91235/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 26 de março de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.16760/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.16760/2026, cujo objeto visa acompanhar o funcionamento e atividades do Conselho de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 02 de março de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**IDEA nº 705.9.572457/2025**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigada: DENILZA OLIVEIRA DOS ANJOS

Vítima: JOSÉ BATISTA DE LIMA – CPF ***.991.185-**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial à vítima JOSÉ BATISTA DE LIMA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8010102-65.2025.8.05.0191, oriundo da Delegacia Territorial de Santa Brígida/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 163, parágrafo único, I, do Código Penal, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, a vítima acima identificada fica ciente de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 25 de março de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 705.9.516434/2024.50079/2024 705.9.50084/2024

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 705.9.516434/2024, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 26 de março 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.7293/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.7293/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 26 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.10209/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.10209/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pela idosa M. J. S. de O., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 23 de fevereiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.36523/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.36523/2026, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pelos menores A. B. da S. M., M. J. da S. M., e A. C. da S. M., residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 04 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 706.9.382358/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito do Consumidor.

OBJETO: irregularidades na execução e comercialização do Loteamento “Ilha de Capri Privilege”, situado em Arraial d’Ajuda, Porto Seguro/BA;

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento Resolução CNMP nº. 174/2017 e Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 19 de março de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.543795/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA e art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina ao acompanhamento da situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente J. V. R. de J., bem como os infantes A. S. de J. J. e V. R. de J., diante dos indícios de violência psicológica intrafamiliar e da notícia de uso abusivo de bebida alcoólica pelo genitor.

Data da instauração: 23 de março de 2026

Nazaré-Ba, 25 de março de 2026

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.632496/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15/01/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.632496/2024.

Santo Antônio de Jesus, 25 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.3304/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.3304/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 26 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.124609/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.124609/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 26 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 022/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.88449/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento do Documento IDEA nº 003.9.88449/2026, acerca de supostas irregularidades na área da saúde pública do município de Jaguaripe, consistentes na presença de cães em frente à unidade de saúde, com possível risco sanitário aos usuários, especialmente pessoas com baixa imunidade, bem como a alegada falta de medicamentos nos postos de saúde da sede e de localidades da zona rural, incluindo os povoados de Pirajuía, Mutá, Cações, Palma e a comunidade de Camassandi.

Nazaré, 26 de março de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 023/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.89612/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.89612/2026, acerca de supostas irregularidades relacionadas à realocação de estudantes das Escolas Sementinha do Saber e Eraldo Tinoco, no município de Salinas da Margarida, para espaço improvisado situado sobre a laje de estabelecimento comercial, durante reforma estrutural das unidades escolares, sem condições adequadas de segurança, acessibilidade e salubridade, com possível exposição dos alunos, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a riscos à integridade física e psíquica.

Nazaré, 26 de março de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Carlos Alberto dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8008957-45.2022.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 329 do CP e art. 14 da Lei 10.826/2003. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 26 de março de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

IDEA nº 294.9.141674/2026

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Promotoria de Justiça de Sapeaçu, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas as eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, pelas Portarias Conjuntas nº 01/2024 e nº 01/2026, firmada pelos Presidentes do TCE e TCM e o Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de SAPEAÇU/BA, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências balizadoras:

PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO: que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito

do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo;

AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS: No caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, aplicando-se a mesma regra do item anterior, conforme consta na Nota Técnica nº 01/2026;

CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE (SINAL DE ALERTA): que o Município adote cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no “limite superior de atenção”, consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00, no ano de 2025. Para a pactuação destas vultosas cifras, recomenda-se a promoção de instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local.

COMPROVAÇÃO DE HIGIEDEZ FISCAL E CAPACIDADE DE PAGAMENTO: sendo constatada a intenção de efetivar contratações incluídas no limite de alta materialidade (item 3), que a Administração faça acostar imperativamente no processo administrativo os seguintes instrumentos, que deverão ser remetidos ao Ministério Público:

evidências objetivas de saúde financeira planilhado, incluindo:

- a.1) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente;
- a.2) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes;
- a.3) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso 1500, de livre destinação;
- a.4) manifestação fundamentada do controle interno;
- a.5) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes;
- a.6) justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários.

Declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal em relação à receita corrente líquida.

Declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a ação festejos e eventos, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado.

Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública.

MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO: em harmonia com as diretrizes consolidadas institucionalmente e com o escopo de garantir a contenção escalonada das despesas públicas discricionárias, que o Município balize o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice do IPCA.

Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Mister, no entanto, resguardar a esmerada subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídico-constitucional e de licitações, ensejando a apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais, por inobservância contumaz ou dolo de lesar os cofres públicos. Oficie-se, encaminhando cópia da presente recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sapeaçu/BA, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando documentos e cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Sapeaçu/BA, datado e assinado eletronicamente.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 007.9.161411/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

COMPROMISSÁRIO: ANTÔNIO MACEDO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELA IGREJA CATEDRAL DA BENÇÃO, EM AMARGOSA-BA

Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), alterado pelo art 113 da Lei nº 8.078/1990, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa, JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, infra-assinada, doravante denominado Compromitente, com endereço na Rua das Araras, 81-339, Bairro Catiara, Promotoria de Justiça de Amargosa; e ANTÔNIO MACEDO DOS SANTOS, CPF 496.705.305-04, RG 531048381 SSP/BA, filho de João Antônio dos Santos e Maria Macedo de Jesus Santos, nascido no Município de Muniz Ferreira, responsável pela Igreja Catedral da Benção, Rua da Catiara, 255, Catiara, Amargosa/BA, doravante denominado Compromissário, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO reconhece a procedência e relevância do objeto do procedimento, qual seja, a poluição sonora que tem sido causado na realização das suas atividades. Em razão disso, impondo-se a regularização ambiental, por meio do presente Termo de Ajustamento de Conduta, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, com o encerramento, de maneira consensual, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº 007.9.161411/2025, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento, visando solucionar as irregularidades constatadas, O COMPROMISSÁRIO obriga-se a adotar as seguintes medidas indispensáveis para melhor cumprir com o seu dever de evitar danos ao Meio Ambiente, nos termos abaixo:

2.1. SUSPENDER, imediatamente, as atividades que causam poluição sonora, ou realizá-las de modo a não causar, com respeito aos níveis de ruídos permitidos, observado o que foi constatado e apontado no Laudo de Medições Acústicas anexo;

2.2. Após a medida do tópico anterior, APRESENTAR, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de isolamento acústico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, havendo manifestação de que o projeto é suficiente, executá-lo, tudo a ser feito por profissional qualificado, com o objetivo de impedir que os ruídos/barulhos afetem a população da localidade;

2.3: CUMPRIR as medidas necessárias para regularização do empreendimento, formalmente, junto a todos os setores da Prefeitura Municipal, incluindo constituição legal, licenças e autorizações para funcionamento.

Parágrafo único: a mudança do local de realização das atividades da igreja não exime os responsáveis da adoção dessas medidas, pois, ainda que haja o consentimento dos moradores dos arredores, a poluição persistirá se não for providenciado o isolamento acústico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para verificação do cumprimento do presente termo de compromisso, o COMPROMISSÁRIO deverá comprovar as providências adotadas.

Parágrafo primeiro: Deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TAC, as medidas inicialmente adotadas em cumprimento a cláusula segunda, cujo prazo máximo para cumprimento integral será de 90 (noventa) dias, observadas as providências que devem ser adotadas imediatamente.

Parágrafo segundo: Os prazos previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo dano ao meio ambiente O COMPROMISSÁRIO pagará, a título de indenização, o valor de R\$ 1.000 (mil reais), que será revertido em prol do Fundo do Meio Ambiente de Amargosa, Agência Banco do Brasil 0240-2, Conta-Corrente 31112-X.

Parágrafo Primeiro: O COMPROMISSÁRIO deverá fornecer a mencionada quantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas do fornecimento da quantia estipulada no caput será feita pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação de notas fiscais, recibo assinado pelo gestor da pasta, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a efetiva reversão do valor fixado para a finalidade descrita no caput.

Parágrafo Terceiro: A reparação foi fixada com observação do dano causado, das condições pessoais do acordante, bem como dos interesses sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Para verificação do cumprimento do presente termo de compromisso, o COMPROMISSÁRIO deverá comprovar as providências adotadas.

Parágrafo primeiro: Deverá comprovar, no prazo de 48 h, o pagamento da multa pelo dano ao meio ambiente.

Parágrafo segundo: Os prazos previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA: O compromisso ora assumido não restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, tampouco exclui eventual responsabilidade da COMPROMISSARIA por possíveis danos ao meio ambiente.

Parágrafo único: independente de expressa menção no presente termo o COMPROMISSÁRIO deverá regularizar todas as atividades desenvolvidas, requerendo licenças, autorizações, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei relacionadas ao objeto da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações aqui assumidas, nas condições e prazos estipulados no presente Termo autoriza a aplicação de CLÁUSULA PENAL representada por multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), conforme prevê o art. 11 da Lei nº 7.347/1985, que será revertida em favor do Município de Amargosa/BA, com a finalidade específica de equipar e fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo haver prévia provocação do Município para indicar quais aparelhos (equipamentos) são necessários, bem como posterior prestação de conta.

Parágrafo único: O valor será acrescido de juros e correção monetária, enquanto constituído em mora, até que seja cumprida totalmente a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7347/1985 e 784, incisos II, III ou IV, do CPC.

Parágrafo único: Fica o COMPROMISSÁRIO, desde logo, ciente da determinação de arquivamento do Inquérito Civil para fins de homologação, ou não, do presente TAC, na forma do art. 59 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ.

Após lavrado e assinado pelas partes, este acordo, com os autos do Procedimento Ministerial, será encaminhado ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para ratificação e homologação da respectiva promoção de arquivamento, na forma do artigo 10, § 1º e § 2º, da Resolução nº 23 do CNMP.

Por estarem assim comprometidos, firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, em três vias de igual teor e forma, com o mesmo referendado pelo Ministério Público, na tutela de direitos difusos e coletivos deste Município, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cópia deste Termo será afixada em quadro próprio da Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias, assegurando publicidade, em respeito ao art. 60, parágrafo 2º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Amargosa, 20 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MACEDO DOS SANTOS
Compromissário

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 094/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA/BA
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.0.24762/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.24762/2009. Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar/fiscalizar o funcionamento da Política de Saúde do Município de Palmeiras/BA, notadamente no que tange às irregularidades identificadas na Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras-BA, constantes do Relatório Parecer Conclusivo Processo nº 0300080439559 de Auditoria realizada pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia-SUS/BA, durante o exercício financeiro de 2008. Cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, através do endereço eletrônico iraquara@mpba.mp.br Que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 25 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

EDITAL nº 095/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA/BA
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 321.9.151334/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 321.9.151334/2018. Trata-se de Inquérito Civil instaurado para suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte do ex-prefeito de Palmeiras, MARCOS VINÍCIOS SANTOS TELES, referentes ao exercício financeiro de 2010. Cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, através do endereço eletrônico iraquara@mpba.mp.br Que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 26 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.142829/2020.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 26 de março de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.142829/2020, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 26 de março de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça Titular

EDITAL nº 24/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 719.9.392391/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51º da Resolução 11/2022 do OECP/MPBA, comunica a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 719.9.359610/2025, com o objetivo de apurar suposto esquema de fraude e desvio de recursos públicos na Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, relacionado às aquisições de pneus e baterias automotivas supostamente destinadas à frota oficial.

Seabra-BA, 18 de março de 2026.

Wilkson Vasco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Inquérito Civil nº 592.9.309221/2023

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL COMPLEMENTAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 11/96, bem como à luz do disposto na Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o art. 147 da Lei Municipal n.º 500/2018 instituiu, no âmbito do Município de Andorinha/BA, a denominada Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), condicionando, expressamente, a sua eficácia normativa à posterior edição de lei específica regulamentadora, nos termos do art. 148 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a inexistência, até o presente momento, de legislação regulamentadora da CET compromete a observância dos princípios da legalidade estrita, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as conclusões técnico-jurídicas expendidas no Parecer Técnico-Jurídico CAOPAM/MPBA n.º 131/2025, que reafirmam a imprescindibilidade de regulamentação legislativa da gratificação em comento, com a fixação de critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para sua concessão, manutenção, revisão e eventual supressão;

CONSIDERANDO que a Recomendação Ministerial anteriormente expedida no bojo do presente Inquérito Civil constituiu medida preventiva e orientadora, voltada à correção de distorções administrativas e à salvaguarda do erário, mostrando-se, contudo, necessária a complementação de seu conteúdo diante da persistência do quadro de irregularidade normativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a recomendação ministerial consubstancia instrumento de atuação extrajudicial de natureza persuasiva, desprovido de caráter coercitivo, destinado a induzir a conformação da atuação administrativa aos parâmetros constitucionais e legais, prevenindo a responsabilização futura dos agentes públicos,

RESOLVE RECOMENDAR, de forma complementar à Recomendação Ministerial anteriormente expedida, ao Chefe do Poder Executivo do Município de Andorinha/BA, sem prejuízo da ciência ao Poder Legislativo Municipal, que:

1- Promova o encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores de projeto de lei específico destinado à regulamentação da Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), prevista no art. 147 da Lei Municipal n.º 500/2018, observando-se, necessariamente, a fixação de critérios objetivos, impessoais e verificáveis para sua concessão, manutenção, revisão e eventual supressão.

2- Adote as providências administrativas e políticas necessárias para que o referido projeto de lei seja regularmente apreciado e aprovado até a data-limite de 20 de janeiro de 2026, consignando-se que, na hipótese de não aprovação do diploma regulamentador até o referido marco temporal, deverá ser suspenso o pagamento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), sem prejuízo da adoção, por parte deste Órgão Ministerial, das medidas judiciais cabíveis à tutela da legalidade e do patrimônio público.

3- Imediatamente após a aprovação da lei regulamentadora da CET, promova, por meio da instauração de processos administrativos individualizados, a revisão integral do pagamento da gratificação a todos os servidores atualmente beneficiários, com o objetivo de:

- (a) suspender o pagamento da CET àqueles que não preencham os requisitos objetivos estabelecidos no novo regramento legal;
- (b) adequar o percentual da gratificação, quando necessário, aos limites e critérios definidos na legislação regulamentadora;
- (c) assegurar a devida motivação administrativa, a transparência dos atos praticados e a observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, para que o destinatário informe a esta Promotoria de Justiça acerca do acatamento ou não da recomendação, bem como das providências já adotadas ou em curso, encaminhando a documentação comprobatória pertinente.

ENCAMINHE-SE CÓPIA da presente Recomendação Ministerial Complementar ao Prefeito Municipal de Andorinha/BA e à Câmara Municipal de Vereadores, para ciência e adoção das providências que entenderem pertinentes.

PUBLIQUE-SE, para fins de transparência e controle social.

De Juazeiro/BA para Senhor do Bonfim/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 29/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.372917/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação da família da vítima Humberto Santana Rocha Filho, especialmente Humberto Santana Rocha Neto (filho), cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 72242/2025 (PJe nº 8003751-02.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 25 de março de 2026.

Suélen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL nº 001/2026/ 2ª PJRJ ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 720.9.182102/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe
VÍTIMA(S): Willian de Souza Carvalho e João Leno Barbosa de Souza

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora, por meio do presente edital, as vítimas Willian de Souza Carvalho e João Leno Barbosa de Souza do ARQUIVAMENTO do inquérito policial em tela, informando-lhes, expressamente, que, acaso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: 2ªpj.riachao.jacuipe@mpba.mp.br.

Riachão do Jacuípe, BA, 26 de março de 2026.

Luciano Medeiros Alves da Silva

Promotor de Justiça

EDITAL nº 002/2026/ 2ª PJRJ ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 720.9.240440/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

VÍTIMA(S): MARIA APARECIDA DE MOURA
INVESTIGADO (S): JOSÉ MESSIAS SILVA FERREIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a senhora, por meio do presente edital, a vítima MARIA APARECIDA DE MOURA e o investigado JOSÉ MESSIAS SILVA FERREIRA do ARQUIVAMENTO do inquérito policial em tela, informando-lhes, expressamente, que, acaso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: 2ªpj.riachao.jacuipe@mpba.mp.br.

Riachão do Jacuípe, BA, 26 de março de 2026.

Luciano Medeiros Alves da Silva

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA
Procedimento Administrativo de IDEA nº 003.9.549546/2025

Enquadramento jurídico: Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Objeto: Apurar as informações contidas na representação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia – FAEB, referente à omissão e negligência de órgãos públicos diante da proliferação de cães em diversos municípios do interior da Bahia, situação que estaria ocasionando sérios prejuízos à criação de animais em virtude de ataques dos cães de forma recorrente.

Data de Instauração: 07 de janeiro de 2026

Wladimir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA
Procedimento Administrativo de IDEA nº 679.9.570994/2025

Enquadramento jurídico: Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Objeto: Acompanhar a situação fática relacionada à busca ativa de famílias para implementação do Projeto “Família Acolhedora”, instituído pela Lei Municipal nº 906, de 28 de agosto de 2020.

Data de Instauração: 18 de fevereiro de 2026

Wladimir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

1ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA

Procedimento Administrativo de IDEA nº 003.9.332114/2025

Enquadramento jurídico: Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP.

Objeto: Apurar os fatos noticiados na presente Notícia de Fato, instaurada por provocação de Denniel Lucas Carneiro Rios, com o objetivo de denunciar possível ocorrência de estelionato, supostamente praticado pelo centro de reabilitação denominado Centro Terapêutico Viva Bem.

Data de Instauração: 11 de novembro de 2025

Wladimir Sousa de Jesus

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 238.9.514716/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 3º, da Res. CNMP 174/17 e no artigo 50, e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração de Procedimento Administrativo, que tem como objeto acompanhar direito à saúde, pleiteado por VILMÁRIO ARAUJO DA SILVA, em favor de seu filho, H. N. A. DA S., por meio de acesso aos medicamentos-RISPERIDONA LÍQUIDA E DAFORIN.

Queimadas, 26 de março de 2026.

NUBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça em exercício de substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 15/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.299961/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação da Senhora JACILDA SANTOS DOS ANJOS, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 58120/2025 (PJe nº 8003034-87.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 20 de março de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 238.9.609253/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 3º, da Res. CNMP 174/17 e no artigo 50, e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica a instauração de Procedimento Administrativo, que tem como objeto acompanhar direito à saúde, pleiteado por IVANILTON DE SENA SANTOS, por meio de acesso à medicação -Sessões de Fotocoagulação a laser.

Queimadas, 26 de março de 2026.

NUBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça em exercício de substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 16/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.263173/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação da Senhora LILIANE VELOSO COSTA, cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 37234/2025 (PJe nº 800264-65.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 20 de março de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 125/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.140990/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e bem com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº 709.9.140990/2026, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 23 de março de 2026.

PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM.

Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 126/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
Autos nº 8000864-05.2026.8.05.0250 - IP nº 62359/2023
IDEA nº 709.9.104577/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, observando os parâmetros de aplicação da norma estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, bem como as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público para a apuração de mortes decorrentes de intervenção de agentes de segurança pública (Resolução CNMP nº 129/2015), decide ARQUIVAR os autos do inquérito policial em epígrafe, pelos fatos e fundamentos expostos nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 25 de março de 2026.
MARCELO MIRANDA BRAGA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº69/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 185.9.371902/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

PORTARIA Nº 26/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar a disponibilização, pelo município de Mucuri/BA, de acesso a terapias essenciais, especialmente fonoaudiologia e terapia ocupacional ao menor Vithor Gabriel de Jesus Cinza Matos, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível de suporte 3.

ORIGEM Representação da genitora da criança.
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 26 de março de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 70/2026
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA Nº 185.9.5962/2018
ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Assistência Social

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Alimentação

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A MAIS QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO A PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 185.9.5962/2018, instaurado com o fito de apurar a supostas irregularidades na distribuição de insumos para dieta enteral e fraldas para crianças, por parte da Secretaria de Saúde do Município de Mucuri/BA.

Data e local da prorrogação: Mucuri, 26 de março de 2026.
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.528519/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.528519/2024.

Nova Viçosa, 24 de março de 2026.
RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 003.9.258661/2024

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais (900007).

OBJETO: Apurar a regularidade das diligências requisitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Alcobaça, consistentes na apresentação de relatório circunstanciado sobre a situação de violência contra a pessoa idosa DOMINGOS LOPES DA SILVA, de 94 anos, supostamente vítima de negligência por parte do Hospital São Bernardo, no Município de Alcobaça/BA, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 26 de março de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 234.9.220823/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra a dignidade sexual > Estupro de Vulnerável (11456)

OBJETO: Apurar a regularidade das investigações requisitadas à Autoridade de Polícia Civil de Prado, consistentes na apuração do suposto estupro de vulnerável praticado contra a criança S. V. O. C., de 08 anos, tendo como suposto autor o adolescente P. H. C. T., ocorrido no Município de Prado, em 04/05/2025, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes com a promoção das seguintes providências.

Prado, 26 de março de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

IDEA nº 234.9.525752/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, promove-se o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, remetendo-os ao Egrégio Conselho Superior Do Ministério Público Da Bahia, com requerimento para homologação do Termo de Ajustamento de Conduta de ID MP 30622291, consoante o disposto no parágrafo único do art. 83, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, para que o mesmo possa ser fiscalizado em procedimento administrativo próprio .

Prado-BA, 26 de março 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 234.9.451906/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Violência Contra Criança e Adolescente (900121).

OBJETO: Apurar a situação de violência contra a adolescente M. C. D. S. e assegurar a regularização de sua guarda e proteção integral, nos termos dos arts. 98, II, e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 26 de março de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Outras Atividades não Sujeitas a Inquérito Cível.

IDEA nº. 003.9.584491/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Edital (10388); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Inexigibilidade (14132)

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no procedimento de credenciamento de empresas para atuação no Programa Municipal de Regularização Fundiária – REURB PRADO, instaurado pelo Município de Prado/BA (Processo Administrativo nº 118/2025, Inexigibilidade nº 058/2025, Credenciamento nº 006/2025), em especial quanto à observância dos princípios constitucionais da publicidade, isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, caput, CF), adotando as medidas extrajudiciais pertinentes.

Prado, 20 de março de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n. 28154/2024

IDEA n. 168.9.200602/2024

PJe n. 8000558-68.2024.8.05.0165

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica ao Sr. RONIVALDO FERNANDES SANTOS, à Sra. ROSALINA OLIVEIRA CARVALHO e a quem mais interessar, sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail medeirosneto@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Medeiros Neto, 23 de fevereiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital – 082/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90(noventa) dias, a contar do dia 13 de março de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.67458/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para cumprimento de de Promoção de Arquivamento. Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 083/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Liliana Soares e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento de Notícia de Fato IDEA nº 597.9.67458/2026, que foi instaurado para apurar suposto descumprimento de regras do Plano de Cargos e Salários dos servidores não docentes da Secretaria Municipal de Educação de Valença, consistente na não concessão de progressão funcional por titulação, com repercussão remuneratória. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br. Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 084/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90(noventa) dias, a contar do dia 21 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.571476/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de Notificação.

Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 085/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.434359/2025, que foi instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa, A.F.S., residente no município de Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 086/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento de Notícia de Fato IDEA nº 597.9.443506/2025, que foi instaurado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa idosa, M.B.S., residente no município de Valença. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa idosa

IDEA: 003.9.615285/2025

Data da Instauração: 05/03/2026

Assunto: Apurar suposta situação de violência psicológica, verbal e maus-tratos praticados contra pessoa idosa e com deficiência física P.A.S., residente no Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 003.9.441089/2025

Data da Instauração: 06/03/2025

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Valença/BA, especialmente quanto à ausência de realização de concurso público, à proporcionalidade entre cargos efetivos e cargos em comissão e à compatibilidade das atribuições dos cargos comissionados com as exceções constitucionais previstas no art. 37, V, da CF.

Valença, 26 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/03/2026

IDEA: 655.9.508274/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de abuso sexual da adolescente E. V. de J. M. , com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

26 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de Prorrogação de Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, Prorrogar o Inquérito Civil que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/03/2026

IDEA: 655.0.93000/2014

Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 2014, tendo por objeto apurar se a sede da Prefeitura Municipal de Gandu/BA atende às normas técnicas de acessibilidade.

26 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/03/2026

IDEA: 655.9.568274/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: "acompanhar a situação de situação de risco e violência da menor A. de J. S. , com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis".

26 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de arquivamento de Inquérito Civil

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, proceder o arquivamento de inquérito civil.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 23/03/2026

IDEA: 655.9.310432/2023

OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA ora instaurada apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar e no fornecimento de material didático aos alunos da rede pública municipal de ensino de Piraí do Norte/BA, a partir de representação apresentada pela APLB-Sindicato, com a finalidade de tutela de interesses difusos e coletivos na seara do direito à educação, notadamente nas dimensões de acesso e permanência escolar

Gandu, 26 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotor de Justiça Auxiliar

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prorrogação do Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/03/2026

IDEA: 655.9.568518/2024

Objeto: apurar situação de possível abuso sexual contra a adolescente I. de J. dos S., no ambiente escolar, com indícios de violação de direitos fundamentais.

26 de março de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 003.9.94422/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.94422/2026, podendo os interessados apresentarem razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, pelo e-mail: 1pj.itaparica@mpba.mp.br

Itaparica/BA, 25 de março de 2026

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 25/08/2025

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar os familiares da vítima GABRIEL DE OLIVEIRA MEIRA MALHEIROS sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº IP Nº 73256/2025, PJE nº 8000967-16.2025.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.372876/2025, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,

Condeúba – BA, 25 de março de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.415961/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoa Idosa

OBJETO: Apurar denúncia de maus-tratos a pessoa idosa

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 10.741/2003

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA e outros

Vitória da Conquista/BA, 24 de março de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

Idea nº 644.9.300363/2021

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Boa Luz, em Vitória da Conquista, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Compromissário: Matheus Oliveira Sala Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de março de 2026
Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.649008/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8022090-62.2024.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. CRISTIANO XAVIER COSTA, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 3934/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista/BA, 26 de março de 2026

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 003.9.615788/2025

Data de Instauração: 24/03/26

Objeto: Apurar denúncia de maus tratos a pessoa idosa praticados pela própria filha

Noticiante: CAODH/MPBA

Interessado: ANA DE TAL (PESSOA IDOSA) RITA DE TAL

Vitória da Conquista, 24 de março de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.304451/2025

Inquérito Policial nº 32443/2025

Autos PJe nº 8013555-13.2025.8.05.0274

Vítima: Y.R.B.A.

Investigada: Edinice Roseira Bomfim

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Srª ANGÉLICA DOS SANTOS ARAVENA e o Sr. ROBERTO BOMFIM OLIVEIRA, ou a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 32443/2025, referente ao processo PJe nº 8013555-13.2025.8.05.274, oriundo da 10ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior – Vitória da Conquista-Ba, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.53213/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 64810/2023 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8002128-53.2024.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, ao Sr. Rosangela Rios da Silva, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70315/2025, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, através do e-mail: spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 26 de março de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.658594/2024

INQUÉRITO POLICIAL nº 25417/2024

Autos nº 802252451.2024.8.05.0274

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima ANDREZA RODRIGUES DE JESUS, brasileira, residente no Povoado de Água Verde, zona rural do município de Cândido Sales/BA, bem como eventual autor não identificado, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 25417/2024, instaurado para apuração de suposta prática de lesão corporal no âmbito da violência doméstica, conforme registro policial e demais documentos produzidos nos autos. A decisão de arquivamento foi proferida nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e dos arts. 19 e 19A da Resolução nº 289/2024 do CNMP, em razão da ausência de justa causa.

A vítima, em caso de discordância com a decisão de arquivamento, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo email: spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br

O recurso será submetido à apreciação da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do §1º do art. 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista/BA, 26 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça